



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.734/2006.

Proposição	0 DEBATE
Nº	5800
Data	05/01/06
pág.	06
	F. Al. S. VIDUR

Altera a Lei nº 2.390/03, que estabelece o Hospital Municipal Tia Neuza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei 2.390/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – O espaço físico de que trata o caput, que já conta com edificação própria e com toda infra-estrutura necessária, será destinado ao tratamento de saúde de caráter primário e secundário, voltado para as áreas clínica e cirúrgica da saúde da mulher.

Art. 2º - O art. 2º da Lei 2.390/2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O nosocômio criado por esta Lei fica denominado "Hospital Municipal da Mulher Tia Neuza" – HMMN, em homenagem à ex-servidora pública municipal, Neuza Teixeira de Miranda.

Art. 3º - A gestão do Hospital Municipal da Mulher Tia Neuza ficará a cargo da Fundação Municipal Hospitalar de Macaé.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2006.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito